



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 197/2021

Guaporé, 31 de maio de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 32/2021, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 31 de maio de 2021.

MENSAGEM Nº 32/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 32/2021

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de lei buscamos autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R\$ 8.350,00, visando o pagamento de encargos patronais sobre sentenças judiciais, despesa com internet para segurança no Horto Florestal e, despesa com servidores a serem transferidos da Secretaria Municipal de Obras e Viação para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito- Departamento de Trânsito.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO		
0401	Secretaria Municipal da Administração		
	0.002- Custeio de Sentenças Judiciais		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
3.1.91.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
0901	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Atividade - 2.047- Manutenção do Parque Ecológico e Horto Florestal Municipal		
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	1.750,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1402	Serviço Municipal de Trânsito		
	Atividade - 2.108- Manutenção do Serviço Municipal de Trânsito		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.600,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>8.350,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO		
0401	Secretaria Municipal da Administração		
	Projeto -1.005- Obras e Infraestrutura em Prédios Públicos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
0901	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Atividade - 2.047- Manutenção do Parque Ecológico e Horto		
	Florestal Municipal		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	1.750,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
12.01	Departamento de Transportes		
	Atividade - 2.094- Manutenção das Atividades da Secretaria		
	Municipal de Obras e Viação		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.600,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE- ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>8.350,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)
[Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0AF-D38E-6303-E4FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 31/05/2021 15:27:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D0AF-D38E-6303-E4FE>